

## **DECRETO Nº 29.748**

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.480, DE 24 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alínea "d" do Inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

II - (...)

*d) Turno 4 - De segunda a domingo as atividades de alimentação para consumo presencial, exceto para empreendimentos localizados às margens de rodovias estaduais e federais, que não terão limite de horário e as praças de alimentação de shoppings e galerias, que possuem regramento próprio;*

*1) Restaurantes, Pizzarias, casas de lanches noturnas e similares de 10h às 15h e 18h às 21h;*

*2) Lanchonetes de 08h às 18h;*

*3) Lojas de conveniência de 10h às 18h;"*

**Art. 2º** Os artigos 28, 29 e 31 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 28. A utilização de equipamentos de lazer e esporte tais como parques, praças, quadras, ginásios, campos e demais espaços públicos de uso comum, cercados ou não, destinados à prática de atividades esportivas, culturais e turísticas será mediante agendamento nas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Cultura e Turismo, mediante regulamento a ser definido pelas Pastas.*

*Art. 29. Fica prorrogada a suspensão das atividades dos núcleos de qualidade de vida, espaço Viva Mais, projetos sociais, educacionais, de rendimento, públicos e privados, exceto academias privadas de esporte, na forma regulada neste Decreto, visando à proteção epidemiológica dos indivíduos até o dia 30 de setembro de 2020, exceto para os núcleos de qualidade de vida, espaço Viva Mais no Ferração, Beirra Rio e Baiminas, com número de alunos reduzidos e mediante com agendamento prévio na Secretaria Municipal de Esporte, visando à proteção epidemiológica dos indivíduos.*

*Art. 31. Fica prorrogada a suspensão dos serviços prestados pelo Centro de Convivência Vovó Matilde, os serviços de fortalecimento de vínculos dos idosos, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, até o dia 30 de setembro de 2020, visando a proteção epidemiológica dos indivíduos."*

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de setembro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**